



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



PROJETO DE LEI 015/2.013

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL"

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao Item II, do Art. 121 do Capítulo III, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação através do processo licitatório, na modalidade "LEILÃO" dos veículos abaixo discriminados, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, devidamente cadastrados em seu órgão governamental, no estado de conservação em que se encontram e inservíveis a administração municipal:

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEICULO
01	01 (UM) veículo tipo automóvel, marca VW SANTANA GLS 1.8 - Alcool, ano/modelo 2.002, cor prata, 4 portas, trio elétrico, direção hidráulica, ar condicionado, RENAVAL 781180139, Placa DFI 4008, Patrimônio nº 4203 deste Município. Valor:- R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)
02	01 (UM) veículo tipo automóvel, marca VW KOMBI 1.6 - Alcool, ano/modelo 1.988, cor branca, RENAVAL 409874671, Placa BPZ 3067, Patrimônio 2995 deste Município. Valor:- R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)

Artigo 2.º - Os produtos da venda dos referidos veículos, serão aplicados na aquisição de outro veículo para uso do Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 3.º - Os veículos especificados no "caput" 1º foram previamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Municipais, conforme Termo de Avaliação.

Artigo 4.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

P. M. "João Manzano", 23 de Abril de 2013.

PROTÓCOLO
02/05/13

Tatiana Soares Briquenzi
RG 32.719.092-9
CPF 218.908.068-11
Oficial Legislativo

IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alvinlândia	
Aprovado <u>1ª</u>	discussão
Aprovado <u>2ª</u>	discussão
Rejeitado <u>—</u>	discussão
Sala das Sessões 00/05/13	
 Presidente da Câmara	

EDIMAR BISCHEL
RG. 42.663.378-7

CPF. 349.793.838-73

Presidente da Câmara



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS MUNICIPAIS

"TERMO DE AVALIAÇÃO"

Os signatários, membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS MUNICIPAIS**, nomeados através da Portaria n.º 2020/2013, em reunião realizada no dia **22/04/2013**, com a finalidade de Avaliar os veículos, abaixo discriminados, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, **RESOLVERAM** atribuir o seguinte valor mínimo a saber:-

N.º DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEICULO
01	(01) UM VEÍCULO DA MARCA VOLKSWAGEN/SANTANA GLS 1.8 - ALCOOL, ANO/MODELO 2002/2002, COR PRATA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, 4 PORTAS, TRIO ELÉTRICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, RENAVAM Nº 00781180139; PLACA - DFI 4008, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PATRIMÔNIO N.º 4203 DESTE MUNICIPIO. VALOR:- R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).
02	(01) UM VEICULO DA MARCA VOLKSWAGEN/KOMB, 1.6 - ALCOOL, ANO/MODELO 1988/1988, COR BRANCA, RENAVAN 409874671, PLACA BPZ 3067, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PATROMÔNIO N.º 2995 DESTE MUNICIPIO. VALOR:- R\$ 3.500,00(Três Mil e Quinhentos Reais).

Alvinlândia, 22 de Abril de 2013.



WANDERLEY RIBEIRO DA COSTA



LUCIANO JUSTINO ALVES



PAULO CÉSAR ESPIN DE SOUZA

CONFERE COM O ORIGINAL